



PROCESSO Nº 117/15

PROTOCOLO Nº 13.450.472-2

PARECER CEE/CES Nº 73/16

APROVADO EM 16/06/16

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP

MUNICÍPIO: JACAREZINHO

ASSUNTO: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de graduação em Pedagogia - Licenciatura, ofertado pela Uenp, município de Jacarezinho, *campus* de Cornélio Procópio.

RELATOR: JOSE DORIVAL PEREZ

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior/Seti, por meio do ofício CES/Seti nº 77/15, de 05/02/15 (fl. 194) e Informação Técnica nº 25/15 - CES/Seti (fl. 193), da mesma data, encaminha o protocolado da Universidade Estadual do Norte do Paraná - Uenp, município de Jacarezinho, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, que solicita por meio do ofício nº 40/14, de 10/12/14 (fls. 03), a renovação do reconhecimento do curso de graduação em Pedagogia – Licenciatura, ofertado no *campus* de Cornélio Procópio.

1.1 Da Instituição de Ensino Superior

A Universidade Estadual do Norte do Paraná (Uenp), com sede no município de Jacarezinho, localizada na Rua Getúlio Vargas, 850, foi criada pela Lei Estadual nº 15.300/06, de 28/09/06, e autorizada pelo Decreto Estadual nº 3909/08, de 01/12/08, com embasamento no Parecer CEE/PR nº 495/08, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 01/12/08 até 01/12/13, tendo, a instituição, protocolado em 29/11/12 o pedido de recredenciamento.

1.2 Dados Gerais do Curso

O curso de graduação em Pedagogia - Licenciatura, obteve a renovação do reconhecimento pelo Decreto Estadual nº 7060/10, com fundamento no Parecer CEE/CES nº 137/10, de 02/03/10, pelo prazo de 05 (cinco) anos, de 12/05/10 a 12/05/15.

O Projeto Político – Pedagógico do curso, atualizado pela Resolução nº 033/11-Cepe/Uenp, em vigor desde 2012, possui as seguintes características:



PROCESSO Nº 117/15

Carga horária: 3.200 (três mil e duzentas) horas
Vagas anuais: 80 (oitenta)
Turno de funcionamento: período vespertino e noturno
Regime de matrícula: seriado anual
Período de integralização: mínimo de 04 (quatro) máximo de 07 (sete) anos.

1.3 Matriz Curricular (fls. 06 e 07)

MATRIZ CURRICULAR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA IMPLANTAÇÃO 2012									
SÉRIE	PER	COMPONENTE CURRICULAR	SEMANAL			ANUAL/SEMESTRAL			
			T *	P **	T	TOTAL C/C*	TOTAL RES.CNE CP2/02**	TOTAL AULA	TOTAL HORA
1ª	A	Filosofia da Educação I	4	-	4	134	10	144	120
	A	Sociologia da Educação	2	-	2	62	10	72	60
	A	Psicologia da Educação I	2	-	2	57	15	72	60
	A	História da Educação	4	-	4	134	10	144	120
	A	Didática: fundamentos e trabalho docente	3	1	4	114	30	144	120
	A	Políticas Públicas em educação	2	-	2	57	15	72	60
	A	Organização do Trabalho Pedagógico: Introdução à Pedagogia	1	1	2	57	15	72	60
	A	Atividade Acadêmico-científico-cultural	-	-	-	-	60	-	60
2ª	A	Filosofia da Educação II	2	-	2	72	-	72	60
	A	Psicologia da Educação II	4	-	4	129	15	144	120
	A	Língua Brasileira de Sinais	2	-	2	52	20	72	60
	A	Fundamentos Teóricos e Políticos da Educação Infantil	1	1	2	52	20	72	60
	A	Metodologia da Pesquisa em Educação	2	-	2	52	20	72	60
	A	História da Educação Brasileira	2	-	2	72	-	72	60
	A	Alfabetização e Letramento	1	1	2	52	20	72	60
	A	Organização do Trabalho Pedagógico: Gestão Escolar I	1	1	2	52	20	72	60
3ª	A	Organização do Trabalho Docente com crianças de zero a três anos	1	1	2	57	15	72	60
	A	Atividade Acadêmico-científico-cultural	-	-	-	-	60	-	60
	A	Metodologia de Ensino de Matemática	1	1	2	57	15	72	60
	A	Metodologia de Ensino da Língua Portuguesa	1	1	2	57	15	72	60
	A	Currículo e Avaliação	1	1	2	58	14	72	60
	A	Políticas, Educação e diversidade	2	-	2	57	15	72	60
	A	Educação e Ludicidade na Infância	1	1	2	57	15	72	60
	A	Planejamento da Pesquisa em Educação	2	-	2	72	-	72	60
	A	Organização do Trabalho Pedagógico: Gestão Escolar II	2	-	2	72	-	72	60
	A	Estágio Supervisionado na Gestão Escolar e não-escolar	2	-	2	72	-	72	60
	A	Estágio Supervisionado na Gestão Escolar e não-escolar	-	-	-	-	140	-	140
	A	Estágio Supervisionado na Educação Infantil	2	-	2	72	-	72	60
	A	Estágio Supervisionado na Educação Infantil	-	-	-	-	130	-	130
	A	Organização do Trabalho Docente com crianças de 3 a 5 anos	1	1	2	57	15	72	60
A	Atividade Acadêmico-científico-cultural	-	-	-	-	65	-	65	
4ª	A	Metodologia de Ensino de Arte	1	1	2	57	15	72	60
	A	Metodologia de Ensino de Educação Física	1	1	2	57	15	72	60



PROCESSO Nº 117/15

A	Metodologia de Ensino de Ciências	1	1	2	57	15	72	60
A	Metodologia de Ensino de Geografia	1	1	2	57	15	72	60
A	Metodologia de Ensino de História	1	1	2	57	15	72	60
A	Fundamentos da Educação de Jovens e Adultos	1	1	2	50	22	72	60
A	Fundamentos Teóricos e Políticos da Educação Especial	1	1	2	50	22	72	60
A	Educação e Trabalho	2	-	2	57	15	72	60
A	Tecnologia e Educação	1	1	2	50	22	72	60
A	Estágio Supervisionado nos anos iniciais do Ensino Fundamental	2	-	2	72	-	72	60
A	Estágio Supervisionado nos anos iniciais do Ensino Fundamental	-	-	-	-	130	-	130
A	Atividade Acadêmico-científico-cultural	-	-	-	-	65	-	65
A	Trabalho de conclusão do curso	-	-	-	-	-	-	150
PARCIAL					2400	1130	2880	
TOTAL GERAL					3200 horas			

RESUMO	AULA DE 50 MIN	HORA RELÓGIO
Componente Curricular	2400	2000
Atividade Acadêmico-Ciêntífico-Cultural (AACC)	-	250
Prática como Componente Curricular (PCC)	480	400
Estágio Supervisionado Obrigatório	-	400
Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)	-	150
TOTAL GERAL		3200

1.4 Objetivos do curso

Possibilitar fundamentação teórico-metodológica com base em pressupostos críticos do conhecimento;

1. Oferecer uma sólida formação ao pedagogo – profissional da educação, teoricamente fundamentado, historicamente situado e politicamente comprometido para uma prática consciente e transformadora.

2. Promover a formação teórico-prática do professor para a Educação Infantil para os anos iniciais do Ensino Fundamental e para as disciplinas pedagógicas do Ensino Médio Modalidade Normal.

3. Desenvolver um trabalho de reflexão e ação sobre o espaço organizacional da escola, garantindo aos profissionais da educação um nível de formação pedagógica interdisciplinar capaz de superar a “qualificação especializada” que historicamente determinou a fragmentação do trabalho para a administração, supervisão e orientação educacional;

4. Integrar os estágios supervisionados sob a forma de prática de ensino na dinâmica da formação do pedagogo, na totalidade do curso, buscando articular os eixos do ensino, pesquisa e extensão.

5- Desenvolver o interesse investigativo e crítico do futuro profissional da educação, capaz de intervir na realidade escolar de forma efetiva e consciente, buscando a participação coletiva dos vários elementos que compõem o processo educativo na busca de soluções alternativas para o sucesso do trabalho pedagógico.

6- Promover a iniciação científica dos acadêmicos, através da pesquisa bibliográfica e de campo, preparando-os para produção e apresentação



PROCESSO Nº 117/15

de artigos na área educacional culminando com a produção de Trabalho de conclusão de curso que represente uma síntese dos conhecimentos e experiências adquiridas ao longo do mesmo.

7. Subsidiar os futuros profissionais da educação para que sejam capazes de analisar a instituição escolar, a política educacional e a sociedade, identificando os determinantes histórico-político-sociais presentes nos vários discursos e propostas pedagógicas, a fim de desempenhar com competência seu papel.

(fl. 26 e 27)

1.5 Perfil Profissional do egresso

O pedagogo-profissional da educação que se pretende formar na UENP/CCP deve ter as seguintes características:

1. Compreensão ampla e consciente da Educação e da prática educativa que ocorrem em diferentes âmbitos e modalidades.

2- Conhecimento crítico, criativo e ético, sendo capaz de intervir na realidade, contribuindo para a transformação social.

3- Comprometimento com a práxis educativa como função social, na qual deve exercer o papel de mediador entre o conhecimento elaborado e a apropriação e reelaboração pelo aluno.

4. Conhecimento investigativo, buscando sempre alternativas através da pesquisa para melhoria do processo educacional.

5. Coerente no exercício profissional com seu discurso teórico.

6. Compreensão do processo educacional nas diversas áreas de educação formal e não formal.

7. Articulação de pesquisa ensino e extensão na produção do conhecimento e de novas práticas pedagógicas.

(fl. 27)

1.6 Coordenadora do Curso (fl. 196)

A instituição indicou como coordenadora do curso a Professora Roberta Negrão Araújo, Graduada em Ciências (1991) e Química (1992) – Faculdade de Filosofia Ciências e Letras de Cornélio Procópio - FAFICOP, Especialização em Orientação e Supervisão (1999) – FAFICOP, Mestre em Educação (2006) – Universidade Estadual de Londrina - UEL, Regime de Trabalho Regime Integral (RT-40).

1.7 Quadro de Docentes (fls. 13 à 15)

O quadro de docentes é constituído de 17 (dezessete) professores, sendo 03 (três) doutores, 10 (dez) mestres e 04 (quatro) especialistas. Quanto ao regime de trabalho, 10 (dez) possuem Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (Tide), 04 (quatro) possuem Regime Integral (RT-40), 02 (dois) possuem Regime CRES¹ e 01 (um) possui Regime Parcial (RT- 20).

1 CRES – Contrato de Regime Especial



PROCESSO Nº 117/15

1.8 Relação Ingressante/Concluintes (fl. 200)

Relação candidatos/vaga em processo de seleção de ingresso				Relação formandos/ingressantes		
Ano (especificar os últimos cinco anos)	Inscritos	Vagas Ofertadas	Relação candidato/vaga	Discentes ingressantes efetivamente matriculados	Discentes efetivamente formados	Relação formandos/ingressantes
2015	142	80	1,77	61	23	0,53
2014	117	80	1,46	49	30	0,61
2013	129	80	1,61	51	49	0,96
2012	335	80	3,35	27	65	2,68
2011	269	80	3,36	64	38	0,59

2. Mérito

O curso de graduação em Pedagogia - Licenciatura, ofertado pela Universidade Estadual do Norte do Paraná - Uenp, município de Jacarezinho, ofertado no *campus* de Cornélio Procópio, participou do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade/2011), e obteve o Conceito Preliminar de Curso (CPC-3), ficando dispensado de avaliação externa, com fundamento no artigo 52, da Deliberação nº 01/10-CEE/PR, conforme extrato às folhas 195.

Constata-se que os índices apresentados no item 1.8 não refletem corretamente a referida relação, uma vez que os mesmos são calculados com os dados de ingressantes e de formandos de um mesmo ano, quando deveriam ser considerados os concluintes de um determinado ano em relação ao número de matriculados no ano de ingresso.

No que se refere aos cursos de licenciatura, o Conselho Nacional de Educação/CNE emitiu a Resolução CNE/CP nº 2, de 01/07/15, publicada no DOU em 02/07/15, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura), estipulando o prazo de 02 (dois) anos, a partir da data de publicação para que as instituições se adaptem à referida Resolução.

Desta forma, constata-se que por ocasião da nova solicitação de renovação de reconhecimento a Instituição deverá adequar-se à legislação específica à época do novo pedido.



PROCESSO Nº 117/15

Importante ressaltar que o processo de credenciamento da instituição foi analisado e aprovado por meio do Parecer nº 60/16, na 33ª sessão da Câmara da Educação Superior/CEE, realizada no dia 14/06/16. A partir desta aprovação esta Câmara entendeu como legítimo analisar os processos de reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos da instituição, tendo como fundamento a necessidade de não causar prejuízo aos alunos concluintes dos mesmos.

Dos documentos apresentados e da análise do projeto político-pedagógico do curso, constata-se que atende a legislação vigente e parcialmente às Deliberações nº 04/13-CEE/PR e nº 02/15-CEE/PR que tratam das Normas Estaduais para a Educação Ambiental e Educação em Direitos Humanos no Sistema Estadual de Ensino do Paraná, respectivamente.

II – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do curso de Pedagogia - Licenciatura, da Universidade Estadual do Norte do Paraná (Uenp), município de Jacarezinho, ofertado no *campus* de Cornélio Procópio, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 04 (quatro) anos, de 13/05/15 até 12/05/19 com fundamento nos artigos 48 e 52 da Deliberação nº 01/10-CEE/PR.

O Projeto Político-Pedagógico do curso apresenta carga horária de 3.200 (três mil e duzentas) horas, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento período vespertino e noturno, 80 (oitenta) vagas anuais e período de integralização mínimo de 04 (quatro) e máximo de 07 (sete) anos.

Determina-se à IES o atendimento à Deliberação nº 04/13-CEE/PR, que trata das Normas Estaduais para a Educação Ambiental no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Recomenda-se à IES o atendimento à Deliberação nº 02/15-CEE/PR, que dispõe sobre as Normas Estaduais para a Educação em Direitos Humanos no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Encaminhe-se cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior/SETI, para fins de homologação (artigos 8º e 54 da Deliberação nº 01/10-CEE/PR).



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 117/15

Devolva-se o processo à instituição para constituir fonte de informação e acervo.

É o Parecer.

Curitiba, 16 de junho de 2016.

Jose Dorival Perez
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova o Voto do Relator por unanimidade.

Mario Portugal Pederneiras
Presidente em exercício da CES

Oscar Alves
Presidente do CEE